



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 11 de setembro de 2013
HORÁRIO	• 14:30 horas
OBJETO	Aquisição de kits de uniforme, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
PROCESSO N°	• 53144390/2013
ÓRGÃO PARTICIPANTE	• Secretaria Municipal de Educação - SME

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

- Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br



INDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais Para Participação	03
04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05- Do Credenciamento	05
06- Da Proposta de Preços (Envelope N° 1)	06
07- Do Registro de Preços	08
08- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	09
09- Da Habilitação (Envelope N° 2)	12
10- Da Impugnação do Ato Convocatório	16
11- Dos Recursos	16
12- Do Fornecimento / Contrato	16
13- Das Penalidades e das Sanções	18
14- Do Pagamento e do Reajuste	19
15- Dotação Orçamentária	20
16- Da Contratação/ Ata de Registro de Preços	20
17- Das Alterações na Ata de Registro de Preços	22
18- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	23
19- Da Contratação	24
20- Fraude e Corrupção	26
21- Das Disposições Gerais	26
22- Do Foro	28
23- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	29
24- Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços	58
25- Anexo III – Minuta Contratual	65
26- Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)	72
27- Anexo V - Declaração de Habilitação	73
28- Anexo VI - Carta Proposta	74
29- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação	75
30- Anexo VIII – Fiança Bancária	76
31 - Anexo IX - Comprovante de Recibo do Edital	77



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SME**, por meio da Pregoeira Geral, designada pelo **Decreto Municipal nº 2273/2013** e demais Pregoeiros pelo **Decreto Municipal nº 794/2013 e 2915/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **processo nº 53144390/2013**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 3.611/2013, Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a **Lei 8.666/93** e suas alterações e demais legislações pertinentes e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de kits de uniforme, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruirão, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.



3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.5.4 - Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados servidores da Administração Municipal de Goiânia, qualquer que seja a natureza da relação de trabalho com o Município.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º 1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item **17.16** deste edital.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe



de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.4 - Recebidos os envelopes n.º 1 (**Proposta de Preços**) e n.º 2. (**Documentos de Habilitação**), o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo IV, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procura (modelo Anexo IV).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

b) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Instrumento público de procura**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo IV), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procura, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

5.5 - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital;

5.6 - **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.



5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

6.1 - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, a marca, e demais elementos pertinentes, deste Edital, contendo o **VALOR UNITÁRIO DO KIT DO LOTE, bem como os valores unitários dos produtos constantes do KIT e o Valor Total do Lote, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.**

6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI, deste edital;**

6.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de



julgamento.

6.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.6 – **Declaração de apresentação de AMOSTRA dos produtos ofertados**, conforme especificações exigidas no Anexo I.

6.1.7 – **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** total contra defeitos de fabricação da empresa licitante pelo **período de 90 (noventa) dias para os produtos licitados**, assegurando, de maneira não onerosa à Administração, a substituição ou qualquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos materiais.

6.1.8 - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.

6.2 – **A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**

6.2.1 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, e demais elementos pertinentes contendo o **VALOR UNITÁRIO DO KIT DO LOTE, bem como os valores unitários dos produtos constantes do KIT e o Valor Total do Lote**, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.

6.2.1.1 – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais.

6.2.1.2 – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) produto(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.



6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

6.10 – O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7- DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2 - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.3 - Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.4 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

7.5 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

7.6 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item **17.1, terá validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

7.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

7.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.9 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que



forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.

7.10 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

7.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Pedido de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KIT POR LOTE**, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KIT POR LOTE** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.



8.8 – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

8.8.1 – **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**

8.8.1.1 - O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

8.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;

8.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento dos produtos ora licitados.

8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1 - **A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá**



apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

8.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - **DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES** do Edital;

8.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14 - Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

8.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente ineqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

8.17 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firmam os direitos dos demais licitantes;

8.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.



9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

9.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida



pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.2.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.1.2.8.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

9.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.1.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.1.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.1.3.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total



AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.1.3.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.1.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social correspondente, igual ou superior a 10% (dez por cento) do total orçado pela Administração.

9.1.3.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.1.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), ou superior, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

9.1.3.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.1.3.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.1.3**.

9.1.3.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.1.3.2**.

9.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.4.3 - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste Edital;

9.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

9.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos, a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2. e 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.



9.3 - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.4 - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.5 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**

9.6 - Em caso de necessidade, o (a) Pregoeiro (a) ou o Órgão solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a apresentação de **amostras** dos produtos ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.

9.6.1 - Havendo solicitação, as **amostra(s)** deverão ser apresentados em no máximo 03 (três) dias úteis após requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

9.6.2 - Caso haja solicitação, as **amostra(s)** deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação** no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

9.6.3 - A licitante que não apresentar as **amostra(s)** dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item **13**.

9.6.4 - As **amostras** aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) produto (s). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas diante da não retirada dentro deste prazo.

9.6.5 - A **amostra** será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

9.6.6 - Em nenhuma hipótese as **amostra(s)** apresentados serão tidos como início de entrega dos produtos ofertados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **21.16** deste Edital;

10.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24



(vinte e quatro) horas;

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **21.16**.

11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

11.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.4 - Recebido o recurso o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.

11.4.1 – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente homologação.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

12- DO FORNECIMENTO / CONTRATO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação - SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 - O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3 - Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4 - Quando da entrega dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**.

12.5.1 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.



12.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

12.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.7 - Os materiais deverão ser entregues de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SME** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8 - Os materiais serão recusados pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** nos seguintes casos:

- Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão gerenciador** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.

12.11 - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.12 - No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de validade/ garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.13 - Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.14 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

13.1.1 - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

13.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial da entrega dos materiais a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



- 13.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 13.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 13.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 13.3.6 - Não mantiver a proposta;
- 13.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

13.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
 - 14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para



o acompanhamento e recebimento dos produtos.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 - A **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

14.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

14.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Educação - SME**;

14.6.5 - Paralisação do fornecimento dos produtos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.8 - Os preços praticados serão fixos e irreativáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATAÇÃO

16.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.1.1 - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.1.2 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

16.1.3 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.2 - O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 18.

16.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

16.3.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e



16.3.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.5 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.5.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.6.1 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.9 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.10 - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

16.11 - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

16.12 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.13 - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

16.14 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão



gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.15 - Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.16 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.17 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.18 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



18.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

19.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **180 (cento e oitenta) dias** após o recebimento da primeira ordem de Fornecimento.

19.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

19.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no



prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

19.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.5.2 - A empresa deverá manter durante toda a entrega do produto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **19.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

19.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

19.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

19.7.2 - Apresentar a apólice de seguro de todos os caminhões/ ônibus/ veículos, que será parte integrante do contrato, devendo ser apresentados novamente quando da renovação dos mesmos (anualmente).

19.8 - A Secretaria Municipal de Educação - SME exigirá da ADJUDICATÁRIA, até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado nº 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Parque Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3254-3315 / 3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.



c) Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VIII deste edital;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. O(s) licitante(s) vencedor(s) que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverão apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999 – 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Parque Lozandes – Goiânia – GO, fones: (62) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

19.8.1 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

19.8.2 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

19.8.3 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

19.8.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

19.8.5 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA**.

19.8.6 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

21.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilidade, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

21.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**
- Anexo III – Minuta Contratual**
- Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo V - Declaração de Habilidade**
- Anexo VI - Carta Proposta da Licitante**
- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação**
- Anexo VIII – Minuta de Carta de Fiança Bancária**
- Anexo IX - Comprovante de Recibo Edital.**

21.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.7 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



21.9 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.12 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

21.16 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Parque Lozandes, Goiânia
- GO. CEP. 74.884-900.
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315
E-mail: semad@semad.goiânia.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

21.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.

21.19 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.goiânia.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

21.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site www.goiânia.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX**, à **Secretaria Municipal de Administração**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;



21.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

22 - DO FORO

22.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

*Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira*

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário



23- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Parque Lozandes, Goiânia - GO.
CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Aquisição de kits de uniforme, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO:

OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA ENTREGA:

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: Nas Instituições educacionais e no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação/ órgão interessado.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição de kits de uniforme para atender os alunos da Rede Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 01

Kit I para os alunos dos CMEI's , composto por:					
QUANT KITS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31.879	Camisetas manga curta; * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
	Bermudas * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
	Calça * Conforme especificações abaixo.	Unid.	01	R\$	R\$
	Jaqueta * Conforme especificações abaixo.	Unid.	01	R\$	R\$
	Meias (par) * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
VALOR UNIÁRIO. DO KIT					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 02

Kit II para os alunos do Ciclo I , composto por:					
QUANT KITS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48.226	Camisetas manga curta; * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
	Bermudas * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
	Calça * Conforme especificações abaixo.	Unid.	01	R\$	R\$
	Jaqueta * Conforme especificações abaixo.	Unid.	01	R\$	R\$
	Meias (par) * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
VALOR UNIÁRIO. DO KIT					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 03

Kit III para os alunos do Ciclo II , composto por:					
QUANT KITS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41.861	Camisetas manga curta; * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
	Bermuda ou short-saia * Conforme especificações abaixo.	Unid.	01	R\$	R\$
	Calça * Conforme especificações abaixo.	Unid.	01	R\$	R\$
	Jaqueta * Conforme especificações abaixo.	Unid.	01	R\$	R\$
	Meias (par) * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
VALOR UNIÁRIO. DO KIT					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$



LOTE 04

Kit IV para os alunos do Ciclo III , composto por:					
QUANT KITS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27.468	Camisetas manga curta; * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
	Bermuda * Conforme especificações abaixo.	Unid.	01	R\$	R\$
	Calça * Conforme especificações abaixo.	Unid.	01	R\$	R\$
	Jaqueta * Conforme especificações abaixo.	Unid.	01	R\$	R\$
	Meias (par) * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
VALOR UNIÁRIO. DO KIT					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 05

Kit V para os alunos da EAJA , composto por:					
QUANT KITS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.100	Camisetas manga curta; * Conforme especificações abaixo.	Unid.	02	R\$	R\$
VALOR UNIÁRIO. DO KIT					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

OBSERVAÇÕES:

- Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade.
- Quando da entrega dos uniformes por parte da licitante for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- Os uniformes serão entregues em cada uma das instituições, conforme o item **“Da relação das instituições educacionais e endereços”**. As quantidades corretas dos shorts-saia e das bermudas masculinas serão definidas posteriormente, após levantamento minucioso em cada uma das instituições à época da entrega dos uniformes.
- Quando o uniforme não corresponder ao tamanho adequado para o educando, considerando as variações de tamanho de cada fabricante, a empresa contratada deverá trocar pelo tamanho correto, sem ônus algum para a Secretaria Municipal de Educação.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS PARA COMPOR OS KITS DE UNIFORME

Camiseta todos os lotes / séries:

Croqui estético:



Descrição Geral:

- Camiseta manga curta, confeccionada em meia malha PV (67% Poliéster; 33% Viscose), na cor branca (Pantone 11 0601 TPX), com gramatura de 160 g/m²;
- Ribana (gola e punho) em retilínea 100%poliéster com 2,0 cm de largura, na cor Azul Royal (Pantone 18 3950 TPX);
- Bainha com 2,0 cm de largura, costurada na galoneira de 2 agulhas;
- A camiseta deve ser costurada em linha 100% Poliéster, 120;
- Estampas conforme item “Estampas”;
- A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- As gramaturas dos tecidos utilizados para a confecção das peças poderão variar em até 5%, positiva ou negativamente.

Montagem da camiseta manga curta:

- Os fechamentos das laterais, mangas e ombros devem ser feitos em máquina overloque;

Estampa:

Brasão da Prefeitura, com 9,0cm de largura e altura proporcional, conforme modelo abaixo:



TABELA DE MEDIDAS PARA CONFECÇÃO DAS PEÇAS:

Camisetas:

Tabela de medidas em centímetros do produto acabado

Camiseta Manga Curta												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0	71,0	73,0	75,0	77,0
B Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0
C Comprimento Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D Abertura da Manga	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
E Abert dec cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F Profundidade decote frente	8,0	8,0	8,0	8,0	8,5	8,5	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

Bermuda (Lotes 01 e 02):

Croqui estético:



Bermuda

Descrição Geral:

- Confeccionado em tecido de malha dupla com 100% poliamida na cor Azul Royal PANTONE 19-3950TPX.
- Duas faixas laterais em malha dupla, 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², na cor Branca (Pantone 11 0601TPX);
- Cintura com elástico de 4,0 cm;
- Acabamento de costura conforme item “Montagem da Bermuda”;
- Linha utilizada será em 100% Poliéster 120;
- No lado direito frontal de quem veste, devem ser aplicados os bordados conforme as artes do item “Bordados”;
- A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Montagem da Bermuda

Bolso: Bolsos embutidos nas laterais costurados em máquina 1 agulha a 6 mm de distância da borda com forro no mesmo tecido e na mesma cor do tecido do restante da bermuda

Laterais: Aplicação de duas faixas laterais sobrepostas a bermuda, em malha dupla 100 % Poliéster, com gramatura de 240g/m², na cor Branca (Pantone 11 0601TPX); com 01 cm de largura cada e 01 cm de distância entre elas.

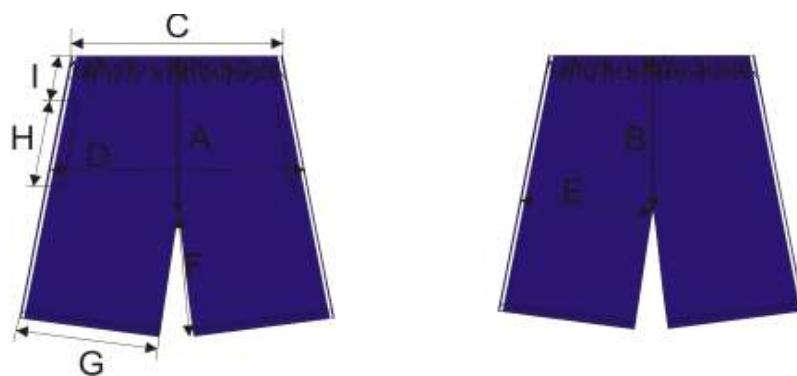
Cintura da Bermuda: Com elástico de 04 cm pregado na overloque e rebatido na catraca 4 agulhas, em anel.

Barra: Barra com 2,0 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas.

Ganchos: Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em overloque 01 agulha.

As gramaturas dos tecidos utilizados para a confecção das peças poderão variar em até 5%, positiva ou negativamente.

• Bermudas:



Medidas em centímetros do produto acabado



Bermudas													
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B	Gancho Costas	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0
C	Cintura	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
D	Quadril	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	58,0
E	Coxa	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0
F	Entre Pernas	15,0	17,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	25,0	27,0	29,0	30,0
G	Abertura Pernas	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0	27,0	28,0	29,0
H	Abertura Bolso Embutido	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0
I	Distancia do Bolso ao cós	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0

Short-saia (Lotes 2)



Short-saia:

- Confeccionado em tecido de malha dupla 100% poliamida na cor Azul PANTONE 19-3950TPX
- Duas faixas laterais em malha dupla, 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², na cor Branca (Pantone 11 0601TPX);
- Cintura com elástico de 4,0 cm;
- Acabamento de costura conforme item “Montagem do Short-saia”;
- Linha utilizada será em 100% Poliéster 120;
- Nas frentes, devem ser aplicados os bordados conforme as artes do item “Bordados”;
- O short-saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e / ou uso.

Montagem do Short-saia:

- Cintura com elástico de 4 cm pregado na overloque e rebatido na catraca 4 agulhas, em anel;
- Aplicação de duas faixas laterais sobrepostas ao short-saia, em malha dupla 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², na cor Branca (Pantone 11 0601TC); com 01 cm de largura cada e 01 cm de distância entre elas.
 - Lateral direita da saia deverá ser pregada ao shorts e a lateral esquerda deverá ter acabamento em bainha, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas.
 - As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2 cm e costuradas em máquina cobertura de duas agulhas.
- O short-saia deverá ser todo costurado com máquina overloque na sua parte interna.
- As gramaturas dos tecidos utilizados para a confecção das peças poderão variar em até 5%, positiva ou negativamente.
- Tabela de Medidas a ser adotada para o Short-saia:



Tabela de medidas em centímetros do produto acabado

Short-saia												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Gancho Frente	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B Gancho Costas	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
C Cintura	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
D Quadril	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	54,0	56,0
E Coxa	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	33,0	34,0	36,0
F Entre Pernas	8,0	8,5	9,0	9,5	10	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5
G Abertura Pernas	20,5	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
H Altura da Saia	25,0	26,5	27,5	29,0	30,0	31,5	33,0	34,5	36,0	37,5	38,5	40,0

Calça (Lotes 01 e 02):

Croqui estético:

Descrição Geral:

Calça:



- Confeccionada em tecido de malha dupla 100% poliamida na cor Azul PANTONE 19-3950TPX.
- Duas faixas laterais em malha dupla 100% Poliéster, com gramatura de 240 g/m², na cor branca (Pantone 11 0601TPX);
- Acabamento de costura conforme o item "Montagem da calça";
- Cintura da calça em elástico, como descrito no item "Montagem da calça".
- Reforço nos joelhos do próprio tecido, sobreposto, com costura de duas agulhas;



- Linha utilizada será em 100% Poliéster 120;
- A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Montagem da calça:

- **Bolsos:** Bolsos embutidos nas laterais costurados em máquina 1 agulha a 6 mm de distância da borda com forro no mesmo tecido e na mesma cor do tecido do restante da calça.
- **Laterais:** Aplicação de duas faixas laterais sobrepostas à calça, em malha dupla 100% Poliéster, com gramatura de 240 g/m², na cor Branca (Pantone 11 0601TPX); com 01 cm de largura cada e 01 cm de distância entre elas;
- **Cintura da calça:** Com elástico de 04 cm pregado na overloque e rebatido na catraca 4 agulhas, em anel.
- **Barra:** Barra de 2,0 cm com costura na galoneira 2 agulhas;
- **Ganchos:** Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em overloque 01 agulha.
- As gramaturas dos tecidos utilizados para a confecção das peças poderão variar em até 5%, positiva ou negativamente.

Calças:

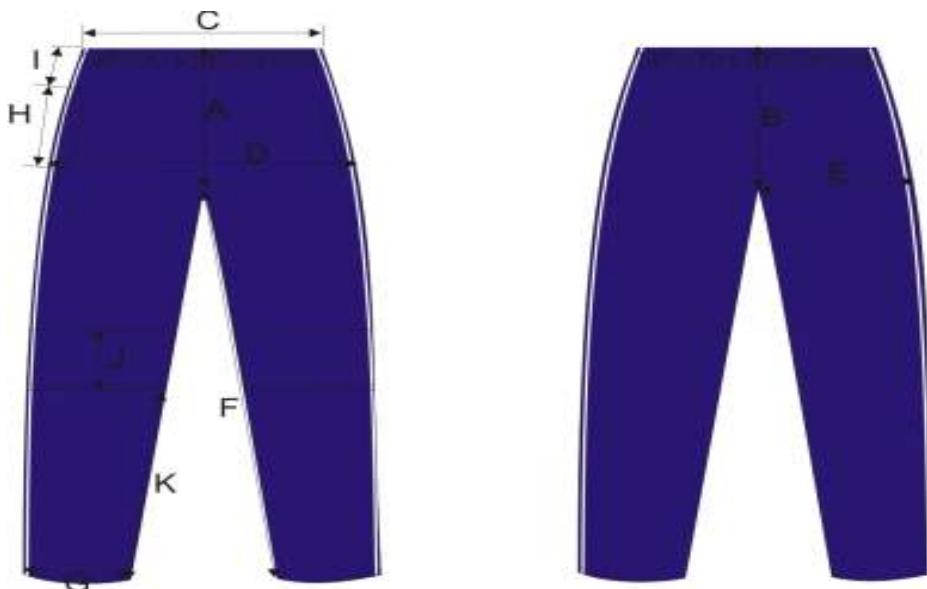


Tabela de medidas em centímetros do produto acabado

Calça												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Gancho Frente	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B Gancho Costas	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
C Cintura	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
D Quadril	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	58,0
E Coxa	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0
F Entre Pernas	38,0	42,0	48,0	52,0	58,0	62,0	67,0	69,0	72,0	75,0	78,0	81,0
G Abertura Pernas	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0
H Abertura Bolso Embutido	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0
I Distância do Bolso ao cós	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
J Altura do Reforço do Joelho	9,0	10,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	16,0	17,0
K Distância do Joelho à barra	14,0	17,0	20,0	23,0	27,0	30,0	32,0	34,0	36,0	37,0	38,0	39,0



Jaqueta (lotes 01 e 02)

Croqui estético:



Descrição Geral

Jaqueta:

- Confeccionado em tecido de malha dupla 100% poliamida na cor Azul PANTONE 19-3950 TPX
- Duas faixas laterais em malha dupla 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², na cor Branca (Pantone 11 0601TPX);
- Acabamento de costura conforme o item “Montagem da jaqueta”;
- Barra de 2,0 cm costurada na galoneira de duas agulhas;
- Linha utilizada será em 100% Poliéster 120;
- No lado esquerdo do peito de quem veste a jaqueta, deve ser aplicado o bordado conforme as artes do item “Bordados”.
- A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Montagem da Jaqueta:

Bolsos

- Bolsos embutidos, costurados em 1 agulha a 0,6 cm de distância da borda, com forro no próprio tecido.

Laterais das mangas

Aplicação de duas faixas laterais sobrepostas as mangas, em malha dupla 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², na cor Branca (Pantone 11 0601TPX); com 01 cm de largura cada e 01 cm de distância entre elas;

Punhos das mangas em elástico com 2,5 cm de largura, pregados na galoneira de duas agulhas;

Ziper: Zíper em nylon destacável na cor do tecido (azul).

Costuras: Frente, costas e mangas costurados na interloque

Bordados



- “Prefeitura Goiânia” deverá ser bordado no lado esquerdo do peito de quem veste a jaqueta, na perna direita de quem veste a bermuda (a 4,0 cm da barra) e no lado esquerdo de quem veste o short-saia (a 4,0 cm da barra). O bordado medirá 3,10 cm de altura com 7,8 cm de comprimento, nos tamanhos de nº 2 ao tamanho nº 12, já nos tamanhos de nº 14 ao GG deve medir 3,5 cm de altura com 8,8 cm de comprimento. A inscrição deve ser feita em fonte Arial. Sendo a “Prefeitura” em



Branco e o “Goiânia” em Verde (Pantone 16 6138 TC).

Jaquetas:

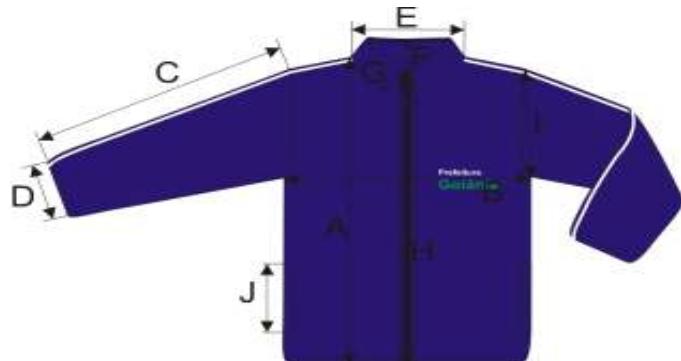


Tabela de medidas em centímetros do produto acabado

Jaqueta												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0	62,0	64,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0
B Peito	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	54,0	57,0	60,0
C Comprimento Manga	34,0	37,0	40,0	41,5	43,0	47,0	50,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0
D Abertura do Punho	8,0	8,5	9,0	9,5	10	10,5	11,0	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
E Abertura Decote Cost a Cost	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	18,0	18,0
F Profundidade Decote	7,5	7,5	7,5	7,5	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,5	9,5
G Altura da Gola	8,0	8,0	8,0	8,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
H Comprimento Ziper	35,5	37,5	40,5	43,5	46,0	50,0	54,0	58,0	59,0	61,0	62,5	64,5
I Cava Reta	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
J Abertura do Bolso	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0

Observações:

- Os tamanhos deverão ser confeccionados conforme as medidas constantes das correspondentes tabelas.
- Havendo a necessidade da confecção de peças em tamanhos especiais (medidas externas às tabelas padronizadas), as medidas serão enviadas à empresa juntamente com a correspondente Ordem de Fornecimento para a entrega em até 15 dias (situação excepcional).
- O limite de quantidade para os tamanhos especiais, não ultrapassarão 5% do total estimado para cada lote.

Identificação

Razão social
CNPJ
Composição
Tamanho
Instruções de lavagem
Semestre/ano de fabricação

- A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco e afixada, em caráter permanente e indelével, centralizada, na parte interna traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem, semestre/ano de fabricação.



Controle de Qualidade

Condições de Fabricação:

- **Responsabilidade pela Fabricação** - O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente Proposta. A presença do fiscal ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.
- **Processos de Fabricação** – Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos desta Proposta.
- **Garantia da Qualidade** – O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual deve ser dado conhecimento ao fiscal ou agente técnico credenciado.
- **Fiscalização** – A SME se reserva no direito de sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado, se as especificações foram cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.
- Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta Proposta, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita em obediência às normas específicas.
- O fabricante deve colocar à disposição do agente técnico o seguinte: os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários à inspeção.

Inspecção:

Inspeção Visual e Metrológica. A inspeção visual deve observar a Norma NBR 5426 nas condições constantes:

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO	
De fabricação	Simples	REGIME	NÍVEL I
		Normal	

Tabela - Plano de amostragem para inspeção visual (NQA 2,5%)

Para os valores dimensionais estabelecidos na presente proposta, admitem-se as tolerâncias informadas na tabela abaixo, para todos os itens constantes desta especificação:

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS
DE	A	
0,1	0,4	± 0,025
0,5	1	± 0,05
1,1	1,5	± 0,1
1,6	2,5	± 0,15
2,6	5	± 0,25
5,1	7	± 0,5
7,1	25	± 1
25,1	70	± 1,5
70,1	150	± 2
150,1	250	± 2,5
Acima de 250,1		± 3

Tabela - Tolerâncias de medidas

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS PEÇAS:

Tecidos das jaquetas, calças, bermudas e short-saias:

Malha Dupla 1:



- Composição: malha dupla, 100 % poliamida, comercialmente conhecida como Helanca Escolar.
- Gramatura: 280g/m² no mínimo
- Título do Fio: 230/1 # Poliamida: 2 cabos – 78/23 Dtex (título efetivo 184 Dtex)
- Espessura: 0,9 mm.
- Resistência ao Estouro: 13,5 Kgf/cm, no mínimo.
- Solidez da Cor à Fricção: Grau 4, no mínimo para transferência de cor no ensaio úmido e; Grau 4, no mínimo para transferência de cor no ensaio seco.
- Solidez da cor a luz solar, com 24 (vinte e quatro) horas de exposição: Grau 5, para alteração de cor.
- Solidez da cor ao calor, ferro e passar a quente:
- Grau 5, no mínimo tanto para transferência, quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio a seco;
- Grau 4 no mínimo tanto para transferência, quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio úmido.
- Solidez da cor ao suor Ácido e Alcalino: Grau 4, no mínimo tanto para transferência quanto para alteração de cor.
- Solidez da cor ao Cloro: Grau 4, no mínimo, para alteração de cor.

Malha Dupla 2:

- Composição: 100% Poliéster
- Gramatura: 240g/m².
- Título do Fio: 150/48 Tex
- Número de Fios: Longitudinal – 13,5;
- Transversal – 21,0.
- Espessura: 0,8 mm.
- Resistência ao Estouro: 13,5 Kgf/cm, no mínimo.
- Solidez da Cor à Fricção: Grau 4, no mínimo para transferência de cor no ensaio úmido e; Grau 4, no mínimo para transferência de cor no ensaio seco.
- Solidez da cor a luz solar, com 24 (vinte e quatro) horas de exposição: Grau 3, para alteração de cor.
- Solidez da cor ao calor, ferro e passar a quente:
- Grau 4, no mínimo tanto para transferência, quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio a seco;
- Grau 4 no mínimo tanto para transferência, quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio úmido.
- Solidez da cor ao suor Ácido e Alcalino: Grau 4, no mínimo tanto para transferência quanto para alteração de cor.
- Solidez da cor ao Cloro: Grau 4, no mínimo, para alteração de cor.
- Referência de Cores:
- Lote 1 a 4- Azul Royal 2 - Pantone 19.3950TP;

Tecidos das camisetas:

Ribana:

- Composição: 67% Poliéster; 33% Viscose
- Armação: Malha dupla por trama 1x1.
- Título do Fio: 28Tex no mínimo.
- Gramatura: 220 g/m²
- Variação dimensional: após lavagem, no máximo 5% em qualquer direção.
- Número de colunas e cursos: no mínimo 9 colunas/cm; e no mínimo 13 cursos/cm.
- Metamerismo: O tecido não deve apresentar metamerismo.
- Espessura: 0,60 mm, no mínimo.
- Solidez da cor à lavagem: no mínimo Grau 4, tanto para alteração quanto para transferência de cor.
- Solidez da cor a fricção: no mínimo Grau 4, para transferência de cor no ensaio úmido. Grau 5, para transferência de cor no ensaio a seco.
- Solidez da cor à luz solar: Grau 4 para alteração de tonalidade.
- a) Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente:
- b) No mínimo Grau 4, tanto para transferência, quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio a seco;
- Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio úmido.
- Solidez da cor ao suor: Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de tonalidade quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.
- Solidez da cor ao Álcali: Grau 5, tanto para a transferência quanto para a alteração de cor quando



submetido ao ensaio com álcali.

- Solidez da cor ao cloro: Grau 5 para alteração de cor.

Referência de Cores:

Lote 1 a 4 - Pantone 19.3950 TPX;

Meia Malha:

- Composição: 67% Poliéster; 33% Viscose
- Gramatura: 150 g/m²
- Armação tipo meia malha
- Título do fio: 30/1
- Variação Dimensional: após lavagem, no máximo 4% em qualquer direção.
- Número de Fios: no mínimo 5 fios/cm tanto no sentido transversal, quanto no longitudinal.
- Metamerismo: O tecido tingido não deve apresentar metamerismo.
- Espessura: 0,35 mm, no mínimo.
- Resistência ao estouro: 686 kPa, no mínimo.
- Solidez da cor à lavagem: no mínimo Grau 4; tanto para a alteração quanto para a transferência de cor.
- Solidez da cor à fricção: no mínimo Grau 4, para transferência de cor no ensaio úmido; Grau 5, para transferência de cor no ensaio a seco.
- Solidez da cor a luz solar: Grau 5 para alteração de tonalidade.
- Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente:
- No mínimo Grau 4, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido;
- Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco;
- Solidez da cor ao suor: Grau 5, tanto para transferência, quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.
- Solidez da cor ao Álcido: Grau 5 tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao Álcido.
- Solidez da cor ao Cloro: Grau 5 para alteração de cor.

Jaqueta (Lote 3 e 4):

Croqui estético:



Descrição Geral:

Jaqueta:

- Confeccionada em tecido plano, tipo tactel, 2 cabos 100% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m², na cor Azul Royal (Pantone 19-3950 TPX).
- Forro interno em malha 100% poliamida, na cor branca, pregada internamente no corpo e nas mangas, conforme descrição mais adiante.
- Duas faixas sobrepostas laterais em tactel, 2 cabos, 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m², na cor branca (Pantone 11 0601TPX);
- Mangas com elásticos 2,5 cm de largura pregados na galoneira duas agulhas.



- Zíper em nylon destacável na cor do corpo, pregado até o início da gola;
- Barra de 2,0 cm costurada na galoneira 2 agulhas.
- Acabamento de costura conforme item “Montagem da Jaqueta”;
- Linha utilizada será em 100% Poliéster 120;
- No peito esquerdo de quem veste a jaqueta, deve ser aplicado o bordado conforme arte do item “Bordados”;
- A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Montagem da Jaqueta

Bolsos: Bolsos embutidos, costurados em 1 agulha a 0,6 cm de distância da borda, com forro no próprio tecido.

Laterais das mangas: Aplicação de duas faixas laterais sobrepostas nas mangas, em Tactel 100% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m², na cor Branca Pantone 11 0601 TPX. Sendo que cada uma deve ter 1,0 cm de largura e um espaço de 1,0 cm entre elas.

Punhos: Punhos das mangas em elástico com 2,5 cm de largura, pregados na galoneira de duas agulhas;

Ziper: Zíper em nylon destacável na cor do tecido (azul).

Costuras: Frente, costas e mangas costurados na interloque

Bordado: “Prefeitura Goiânia” deverá ser bordado no lado esquerdo do peito de quem veste a jaqueta. O bordado medirá 3,10 cm de altura com 7,8 cm de comprimento, nos tamanhos de nº 2 ao tamanho nº 12, já nos tamanhos de nº 14 ao GG deve medir 3,5 cm de altura com 8,8 cm de comprimento. A inscrição deve ser feita em fonteArial. Sendo a “Prefeitura” em Branco e o “Goiânia” em Verde.



TABELA DE MEDIDAS PARA CONFECÇÃO DAS PEÇAS:

Jaquetas:

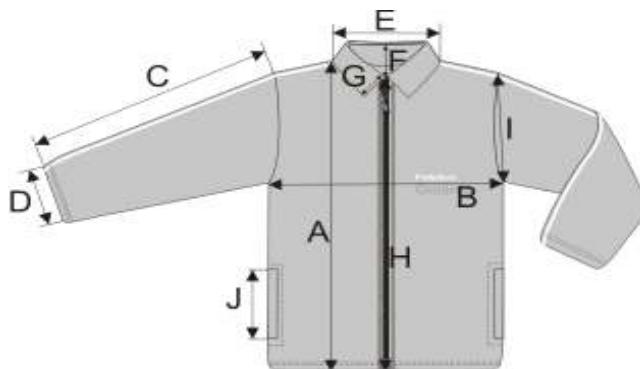


Tabela de medidas em centímetros do produto acabado:

Jaqueta												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0	62,0	64,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0
B Peito	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0	58,0	61,0
C Comprimento Manga	34,0	37,0	40,0	41,5	43,0	47,0	50,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0
D Abertura do Punho	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
E Abertura Decote Costa Costa	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	18,0	18,0
F Profundidade Decote	7,5	7,5	7,5	7,5	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,5	9,5



G	Altura da Gola	8,0	8,0	8,0	8,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
H	Comprimento Ziper	39,0	43,0	44,0	47,0	50,0	54,0	56,0	57,0	59,0	62,0	63,0	65,0
I	Cava Reta	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
J	Abertura do Bolso	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	17,0

Calça (Lote 3 e 4):

- **Croqui estético:**



Descrição Geral:

Calça:

- Confeccionada em tecido plano tipo tactel, 2 cabos, 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m², na cor Azul Royal (Pantone 19 3950 TPX);
- Duas faixas laterais em tactel, 2 cabos, 100% Poliéster, com gramatura de 105 g/m², na cor branca (Pantone 11 0601TPX);
- Acabamento de costura conforme o item “Montagem da calça”;
- Cintura da calça em elástico, como descrito no item “Montagem da calça”
- Reforço nos joelhos do próprio tecido, sobreposto, com costura de duas agulhas;
- Linha utilizada será em 100% Poliéster 120;
- A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Montagem da calça:

Bolsos: Bolsos embutidos nas laterais costurados em máquina 1 agulha a 6 mm de distância da borda com forro na mesma cor do tecido do restante da calça, em tactel 100% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m²;

Laterais: Aplicação de duas faixas laterais sobrepostas nas laterais das calças, em Tactel 100% poliéster, com gramatura mínima de 105 g/m², na cor Branca Pantone 11 0601 TPX. Sendo que cada uma deve ter 1,0 cm de largura e um espaço de 1,0 cm entre elas.

Cintura da calça: Com elástico de 04 cm pregado na overloque e rebatido na catraca 4 agulhas, em anel.

Barra: Barra de 2,0 cm com costura na galoneira 2 agulhas;

Ganchos: Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em overloque 01 agulha.

As gramaturas dos tecidos utilizados para a confecção das peças poderão variar em até 5%, positiva ou negativamente.



Calças:

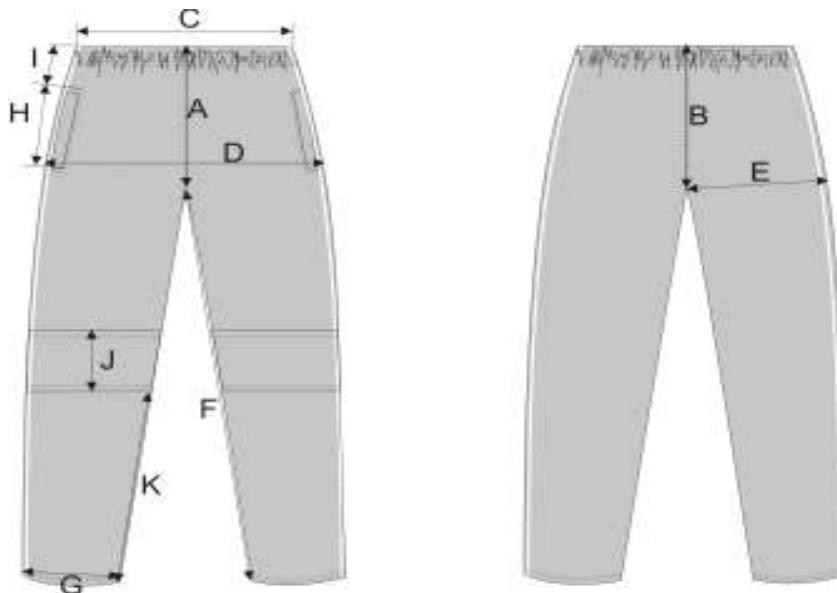


Tabela de medidas em centímetros do produto acabado:

Calça												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Gancho Frente	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5
B Gancho Costas	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	35,5	36,5	37,5	38,5
C Cintura	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
D Quadril	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	59,0
E Coxa	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	34,0	35,0	36,0	37,0
F Entre Pernas	38,0	42,0	48,0	52,0	58,0	62,0	67,0	69,0	72,0	75,0	78,0	81,0
G Abertura Pernas	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0
H Abertura do bolso	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0
I Distancia do bolso ao cós	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
J Altura do Reforço do joelho	9,0	10,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	16,0	17,0
K Distancia do reforço a barra	18,0	21,0	24,0	27,0	31,0	34,0	36,0	38,0	40,0	41,0	42,0	43,0

Bermuda para Educação Física (Lote 03 e 04):

Croqui estético



Descrição Geral:

Bermuda:

- Confeccionado em tecido de malha dupla 100% poliamida na cor Azul (seguir as referências de cores constantes para as malhas duplas e respectivos lotes informados anteriormente);
- Bolsos aplicados nas laterais no mesmo tecido e cor do corpo
- Acabamento de costura conforme o item “Montagem da bermuda”;
- Cintura da bermuda em elástico e cadarço para ajuste, confeccionado em 100% poliéster com 6 mm de circunferência, como descrito no item “Montagem da bermuda”
- Linha utilizada será em 100% Poliéster 120;
- A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Montagem da bermuda:

Bolsos: Aplicados por sobreposição nas laterais da bermuda, no mesmo tecido e cor da bermuda, com fechamento por aba sobreposta, nela deve constar em velcro com 2,5cm de largura. Aplicação de uma fita de tafetá 100% Poliéster com 2,0 cm de largura, na cor Branca (Pantone 11 0601TPX), centralizada na aba de abertura do bolso conforme croqui estético.

Cintura da bermuda: Com elástico de 04 cm pregado na overloque e rebatido na catraca 4 agulhas, em anel. Um cadarço para ajuste deve ser passado ao redor do cós. Este cadarço deve ser confeccionado em 100% Poliéster, com 6 mm de circunferência, na cor Branca (Pantone 11 0601TPX), com acabamento a fogo. Aplicação Travete para passar o cadarço.

Barra: Barra de 2,0 cm com costura na galoneira 2 agulhas;

Ganchos: Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em overloque 01 agulha.

As gramaturas dos tecidos utilizados para a confecção das peças poderão variar em até 5%, positiva ou negativamente.

No bolso esquerdo de quem veste a bermuda, deve ser aplicado o bordado conforme arte do item “Bordados”;

Bordado



“Prefeitura Goiânia” deverá ser bordado no bolso esquerdo. O bordado medirá 3,10 cm de altura com 7,8 cm de comprimento, nos tamanhos de nº 2 ao tamanho nº 12, já nos tamanhos de nº 14 ao GG deve medir 3,5 cm de altura com 8,8 cm de comprimento. A inscrição deve ser feita em fonte Arial. Sendo o “Prefeitura” em Branco e o “Goiânia” em Verde (Pantone 16-6138 TPX).



Bermudas:



Tabela de medidas em centímetros do produto acabado:

Bermudas												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Gancho Frente	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5
B Gancho Costas	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	35,5	36,5	37,5	38,5
C Cintura	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
D Quadril	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	59,0
E Coxa	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,0	34,0	35,0	36,0
F Entre Pernas	15,0	17,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	25,0	27,0	29,0	30,0
G Abertura Pernas	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0	27,0	28,0	29,0
H Largura do Bolso	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	14,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5
I Altura da Aba de fechamento	3,5	3,5	4,0	4,0	4,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
J Altura do Bolso	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	13,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS PEÇAS:

Tecidos das jaquetas e calças dos lotes 3 e 4:

Tactel:

- Tecido tipo tela 2 cabos com fio acabamento peletizado
- Composição: 100% Poliéster
- Gramatura: 120g/m², no Mínimo.
- Espessura: 0,32 mm no mínimo
- Resistência à Tração: 73,3 Kgf na direção do Urdume, no mínimo. 79,3 Kgf) na direção da trama, no mínimo.
- Alongamento - Percentual à Ruptura:
- 67%, no mínimo, na direção do Urdume.
- 62%, no mínimo, na direção da trama.
- Resistência ao Rasgo (Elmendorf)
- 11,0 Kgf, no mínimo, na direção do Urdume.
- 10,0 Kgf, no mínimo, na direção da trama.
- Solidez da Cor à Lavagem
- Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.
- Solidez da Cor à Fricção



- Grau 4, no mínimo, para transferência de cor no ensaio úmido.
- Grau 4, no mínimo, para transferência de cor no ensaio a seco
- Solidez da Cor à Luz Solar, com 24 horas de Exposição.
- Grau 5 para alteração de cor.
- Solidez da Cor ao Calor: Ferro de Passar a Quente
- Grau 5, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco.
- Grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido.
- Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino
- Grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor.
- Solidez da Cor ao Cloro
- Grau 4, no mínimo, para alteração de cor.

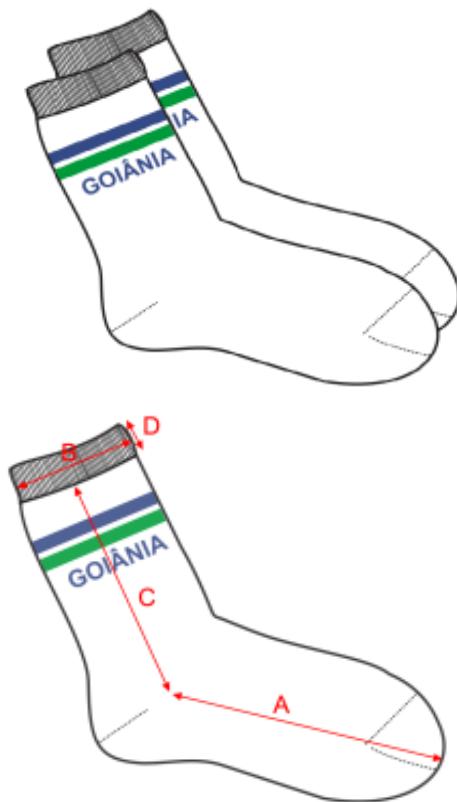
Forro das Jaquetas dos lotes 3 e 4:

1. Composição: 100 % Poliamida
2. Gramatura: 170 g/m² - No Mínimo
3. Construção do Tecido: Malha Dupla em Jacquard eletrônica com a escrita personalizada "SME" conforme amostra à disposição nas peças a serem inspecionadas.
4. Cor: Branca

MEIAS

Par de meias (tipo "colecial") atoalhada na cor branca com calcanhar verdadeiro, com composição: 65% algodão – 34% poliamida – 1% elastano. Com ponteira remalhada . com identificação do tamanho bordado na planta do pé. Duas listras tecidas na meia com largura de 0,5cm cada uma , espaçadas entre si 0,3cm na cor azul 19-3950TPX e verde 16-6138TPX e abixo das listras deverá ser tecido o escrito GOIANIA na cor azul 19-3950TPX nas laterais do cano da meia.

Conforme desenho anexo.



Medidas do produto acabado:



MEIAS/TAMANHOS	01	PP	P	M	G	GG
Tamanho do Calçado	18 a 19	20 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 37	38 a 45
Idade / Anos	03 a 05 meses	06 meses a 02 anos	3 a 6 Anos	7 a 10 anos	11 a 14 Anos	15 a 18 Anos
A - Comprimento do Pé	7,0 cm	10,0 cm	13,0 cm	15,0 cm	18,0 cm	20,0 cm
B - Largura do Punho	5,5 cm	6,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,0 cm
C - Comprimento da Perna	6,0 cm	7,0 cm	9,0 cm	11cm	12,0 cm	14,0 cm
D - Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm

Tolerância: Tolerância máxima de 5% devido à variação de lotes de matéria prima

DA COMPOSIÇÃO DOS KITS

	Peças do Kit	Quantidade de itens	Quantidade total de kits
Kit I - CMEI	Camiseta manga curta	02	31.879
	Bermuda	02	
	Conjunto calça e jaqueta	01	
	Meias (par)	02	
Kit II - Ciclo I	Camiseta manga curta	02	48.226
	Bermuda masculina ou short-saia	02	
	Conjunto calça e jaqueta	01	
	Meias (par)	02	
Kit III - Ciclo II	Camiseta manga curta	02	41.861
	Bermuda masculina ou short-saia	01	
	Conjunto calça e jaqueta	01	
	Meias (par)	02	
Kit IV - Ciclo III	Camiseta manga curta	02	27.468
	Bermuda	01	
	Conjunto calça e jaqueta	01	
	Meias (par)	02	
Kit V - EAJA	Camiseta manga curta	02	18.100

DA ENTREGA

- A montagem dos kits de uniforme deverá ser realizada obedecendo rigorosamente ao disposto nos quadros informados no item “Das especificações técnicas dos itens para compor os kits de uniforme”.
- Todas as despesas referentes ao fornecimento, montagem e entrega correrão por conta da contratada.
- O fornecedor montará, embalará e etiquetará as embalagens dos kits de uniformes em estrita consonância com as informações constantes da base de dados liberada pela Secretaria Municipal de Educação/SME.
- O fornecedor se responsabilizará por todos os itens necessários para a realização da entrega, bem



como o espaço físico para montagem e armazenamento, estrutura para transporte e entrega nas Unidades Educacionais, além dos insumos necessários.

- Os kits deverão ser entregues nas Instituições educacionais e no almoxarifado, obedecendo ao cronograma, às quantidades e tamanhos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos kits nas quantidades e endereços corretos, não se responsabilizando a SME por qualquer erro na contagem e/ou entrega indevida.
- O fornecedor, ao realizar a entrega, deverá aguardar a conferência de todos os kits, pelo(a) diretor(a) ou responsável pelo recebimento na Instituição Educacional, a fim de averiguar se os mesmos estão de acordo com as especificações mínimas no que tange à quantidade e à qualidade dos produtos.
- Caso ocorra qualquer erro na entrega dos kits, o fornecedor deverá, sem ônus algum para a SME, fazer a troca no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da Notificação feita pela contratante, sob pena de punição por execução inadequada do contrato.
- Correrá também por conta do fornecedor as despesas provenientes de eventuais trocas e/ou complementação de itens que estiverem em desacordo com as quantidades, tamanhos ou especificações estabelecidas neste documento.
- O fornecedor enviará juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes de entrega.
- Da “Guia de operações”: consiste em documento expedido pela Secretaria Municipal de Educação que orientará os procedimentos de transporte, entrega nas Unidades Educacionais e comprovação de entrega, bem como o cronograma operacional e inclusive fundamentará a liberação de pagamentos por parte da SME.

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E ENDEREÇOS

	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
1	CEI Anália Franco	Av. Coronel Cosme, nº 370 - Vila Coronel Cosme
2	Creche Caetano Fóglia	R. 5, Qd. B, Lt. 23 - Setor Norte Ferroviário
3	CEI Casa Alvorada Cristã	R. Cândido Naves, Qd. 7, Lt. 15, nº 197 - Setor Negrão de Lima
4	Creche Luigina	Av. São Jorge, nº 1033, Qd. 38, Lt. 27 - VI. Jd. S. Judas Tadeu
5	Centro Comunitário e Creche São Pio X	R. São Salvador, Qd. 1 Lts. 13-14, nº 41 - Vila Paraíso
6	CEI Espírita vovó Islena	R. 18 de outubro, Q. 8, L. 7 - Setor Estrela Dalva
7	Instituto Santa Mônica de Proteção e Assistência à Infância	R. 2071, Und. 207, Lt. 31-E – Parque Atheneu
8	CEI Associação Projeto Criança Jesus de Nazaré	Rua Acesso 5 c/ Acesso 6, Qd. P, Lt. 9 - Granja Cruzeiro do Sul
9	CEI Lar de Matilde	R. Umburana, Q. 53, L. 4-E, nº 44 - Setor Setor Genoveva
10	CEI Maria de Nazaré	Av. Argentina Monteiro, 2.671 - Conjunto Vera Cruz II
11	CEI Maria Genoveva	Av. Brasil, Q. 47, Lts. 1 - 2, nº 856 - Setor Santa Genoveva
12	CEI Menino Jesus de Praga	R. Suiça, Qd. 112, Lt. 13, nº 430 - Jardim Europa
13	CEI Serafim Rodrigues de Moraes Filho	R. Joaquim Alves Ribeiro, Qd. 36, Área 01, nº 196 – St. Solange Park I
14	CEI Espírita Vovó Meca	Av. Miguel do Carmo, 451, Qd. 6, Lt. 24/26, - Setor Rio Formoso
15	CEI Wemerson Rodrigues Bernardes	R. Principal, s/nº, GO-080, Km 20 - Vila Rica
16	Centro Promocional todos os Santos III	Rua Manoel Preto com a Rua Borba Gato, s/nº, Qd. Praça, Lt. Área - Bairro Capuava.
17	CMEI 13 de maio	R. 13 de Maio, Qd. 57, Lt. 01 - Parque Industrial João Braz
18	CMEI Água Branca	Avenida B c/ rua 4, s/nº - Bairro Água Branca
19	CMEI Alegria de Aprender	R. JC-48, Qd. 13, nº 102, Lts. 1/2 - Jardim Curitiba III
20	CMEI Alto da Glória	R. São Luiz, Qd. 10, Lt. Área 2 - Bairro Alto da Glória



21	CMEI Andréia Cristina	R. Jorge Camargo, Qd. 1, Lt. Área - Setor Boa Sorte
22	CMEI Atheneu Dom Bosco	R. AT-09 c/ AT-10 APM 02 , Unidade 301 - Parque Atheneu
23	CMEI Bairro Feliz	Av. Laurício P. Rasmussem, Qd. 9 - Bairro Feliz
24	CMEI Bairro Goiá	Av. Nizea Floresta esq. c/ Frei Miguelino, S/N - Bairro Goiá
25	CMEI Bairro Santo Hilário	R. João Mota Filho, Q. 8, L. 11 - Bairro Santo Hilário
26	CMEI Beija Flor II	R. SC-32, Qd. 83-A, Lts. 1-2 - Bairro São Carlos
27	CMEI Bem me quer	Av. Des. Emílio Francisco Póvoa, Qd. 10, Lt. 10, nº 700 - Vila Megali
28	CMEI Brincando e Aprendendo	R. Ubá c/ rua Uberaba, Qd. 24, s/n - Jardim Guanabara
29	CMEI Brisas da Mata	R. BM-15, c/ Otávio Lúcio, APM 9 - Residencial Brisas da Mata
30	CMEI Buena Vista	R. João Amorelli c/ Wanda Mattos, APM-01, Residencial Buena Vista I
31	CMEI Cantinho do saber	Rua da Sede, c/ VM-4A, Q. 88, L. "B"- Setor Novo Planalto
32	CMEI Cantinho feliz	R. VF-66, S/N, Qd. 49, Lt. 01 - Vila Finsocial
33	CMEI Cecília Meireles	R. SNF-5, Qd. 1-A, Lts. 3/4 - Setor Norte Ferroviário II
34	CMEI Ciranda	R. 11 de junho, Qd. 11, Lt. 16 - Vila Maria Dilce
35	CMEI Clemente Raimundo Salthier	Av. Bacuri, Qd. 16, nº 471 - Parque Santa Rita
36	CMEI Colemar Natal e Silva	Av. Dom Fernando, nº 550 - Chácara do Governador
37	CMEI Condomínio Rio Branco	R. Oriente, Qd. 8 Lts.1/50 - Condomínio Rio Branco
38	CMEI Conjunto Vera Cruz II	R. Ari Barroso, S/N, Entre VC-57 e VC-58 - Conjunto Vera Cruz
39	CMEI Conjunto Vera Cruz VI	R. VC-46 c/ Av. Manoel Bandeira, Qd. Área 1, Lt. Área - Conjunto Vera Cruz VI
40	CMEI Consuelo Nasser	R. AC-5, Qd. APM-02, Lt. Área - Residencial Ana Clara
41	CMEI Cora Coralina	R. Barão de Mauá c/ Alfredo Pegado, Qd. 5, Lt. 15/16 - Bairro Goiá
42	CMEI Criança Cidadã	R. 238, Q. 43, nº 10 - Setor Leste Universitário
43	CMEI Criança Feliz	R. VC-3, Qd. Área 1, Lt. Área - Conjunto Vera Cruz I
44	CMEI Cristiano Emídio Martins	R. X-3 c/X-10, Qd. X-6, Lt. 01 - Jd. Brasil
45	CMEI da Boa Providência	R. BV-25, Qd. 30, Lts. 1/2 - 19/20 - Bairro Boa Vista
46	CMEI Deputado Solon Batista Amaral	R. do Comércio, Qd. Área, nº 199 - Bairro Jardim Vitória
47	CMEI Domiciano de Faria	R. EF-18 esq. c/ EF-16, Qd. APM-4, Lt. APM 4 - Residencial Eli Forte
48	CMEI Dra. Elizabeth Pinto Ribeiro	R. Anhangá, Qd. 178, Lts. 3-5, S/N - Parque Amazônia
49	CMEI Dra. Marizete Fernandes de Castro Carvalho	Av. Comercial, Qd. 57, Área 3, Lt. 01 - Bairro da Vitória III
50	CMEI Goiânia Viva	R. GV-23, Qd. 55, Lt. APM - Residencial Goiânia Viva
51	CMEI Herdeiros do Futuro	R. Pedro Araújo Lima, Qd. Área, Lt. Área - Bairro Capuava
52	CMEI Hugo de Moraes	Rua HM 10 APM 7, Residencial Hugo de Moraes
53	CMEI Irmã Lídia	R. 3, nº 225, APM - Setor São José
54	CMEI Jardim América	Paç. C-164 c/ C-145, S/N - Bairro Jardim América
55	CMEI Jardim Ana Lúcia	R. Ponte Nova c/ rua Uberada, s/n - Jardim Ana Lúcia
56	CMEI Jardim Balneário Meia Ponte	R. Milão, Qd. G, nº 92 - Jardim Balneário Meia Ponte



57	CMEI Jardim Colorado	R. SC-17, Q. 34, L. 15 - Jardim Colorado
58	CMEI Jardim Curitiba	Av. do Povo, APM-18, S/N - Jardim Curitiba II
59	CMEI Jardim das Aroeiras	Av. das Aroeiras, Qd. 20, Lt. 2 - Jardim das Aroeiras
60	CMEI Jardim Europa II	R. Marselha, Qd. 99, S/N - Jardim Europa
61	CMEI Jardim Goiás	R. 5, Qd. B-1, Lt. 15/18 - Jardim Goiás
62	CMEI Jardim Guanabara I	R. Juiz de Fora, Qd. 105, Lt. Área - Jardim Guanabara I
63	CMEI Jardim Guanabara III	R. Alvíctor Osório Nogueira, Qd. 47, S/N - Jardim Guanabara III
64	CMEI Jardim Liberdade	Av. VMB-05, Qd. 62, s/n - Jardim Liberdade
65	CMEI Jardim Mariliza	R. Manguba c/ rua Jarina, Qd. Área, praça Augusto Rios - Jardim Mariliza
66	CMEI Jardim Nova Esperança	Av. Comercial, Qd. 50, Lts. 16-17 - Jardim Nova Esperança
67	CMEI Jardim Presidente	R. Presidente Dutra, Qd. 43, Lt. Área - Jardim Presidente
68	CMEI Jardim Primavera	Av. Comercial, Qd. 48, Lts. 1/3 - Conjunto Primavera
69	CMEI Jardins Do Cerrado I	R. Amor Perfeito c/ Dos Girassóis, APM-02 - Jardim do Cerrado I
70	CMEI Jardins Do Cerrado VI	R.JC-208 c/ JC-201, Q. APM-01, L. Área - Residencial Jardim do Cerrado VI
71	CMEI João Vaz	Av. Vitória, Qd. 25, Lt. 01 - Vila João Vaz
72	CMEI Lygia Rassi	Rua RB-4 c/ RB-9, Qd. APM-17, Lt. APM - Residencial Recanto do Bosque
73	CMEI Márcia Lorena Mendes	R. U, Qd. 35, s/nº - Vila Mutirão
74	CMEI Mateus Barcelos Barretos	R. Barão do Rio Branco, nº 656 - Jardim Vila Boa
75	CMEI Monteiro Lobato	Av. Tóquio, Qd. 13, S/N - Parque Industrial João Braz
76	CMEI Nossa Senhora Aparecida	R. BS-10 c/ BS-39, Qd. 51, Lt. AE - Bairro São Domingos
77	CMEI Oito De Março	R. 82, Qd. Área, Praça Cívica - Setor Central
78	CMEI Orlando Alves Carneiro	R. Mato Grosso, nº 1623, Q. 130, L. 4 – Setor Campinas
79	CMEI Padre Vitalis	R. 231, Qd. 709, Lt. 23-25 - Vila Monticelli
80	CMEI Parque Amazônia	Paç. Cel. Inácio Elias Bufaiçal, S/N - Parque Amazônia
81	CMEI Parque Atheneu	R. U-201, S/N - Parque Atheneu
82	CMEI Parque Eldorado D'este	R. ELO-3 c/ ELO-43, APM 7 - Parque Eldorado Oeste
83	CMEI Pequeno Aprendiz	R. VM-M, Qd. Área 15, Lt. Área - Vila Mutirão I
84	CMEI Presidente Costa E Silva	R. R-10, nº 131 - Área - Vila Redenção
85	CMEI Primeiros Passos	R. 84-A, Qd. 18F, Lt. Área - Setor Sul
86	CMEI Professora Alzira De Oliveira Alves	R. Valença c/ Navarro, Qd. 182, L. Área - Setor Jardim Europa
87	CMEI Professora Darly	Av. Solar, Qd. Área, Lt. Área - Setor Urias Magalhães
88	CMEI Professora Iacy Alba Rocha Ferreira Lima	R. 15, Qd. 1, Lt. Área - Setor Aeroportuário
89	CMEI Professora Nair Lacerda Jubé Borges	Rua 30 c/ 24, Qd. APM, Lt. APM - Condomínio das Esmeraldas
90	CMEI Recanto Das Garças	R. Othon Galdino, Qd. APM-3 - Residencial Recanto das Garças
91	CMEI Recanto Do Saber	R. Ademar de Barros, Q. 20, L. 10 - Vila Maria Luiza
92	CMEI Recanto Infantil	R. 8, Qd. F - Área, Lt. Área - Vila Santa Tereza



93	CMEI Residencial Alphaville	R. Alfa-24, c/ Alfa-19 - Residencial Alphaville
94	CMEI Residencial Itaipú	R. RI-30 c/ RI-12, c/ RI-13 - Residencial Itaipú
95	CMEI Residencial Itamaracá	R. RIT-13, c/ RIT-10, Qd. AMP-2 - Residencial Itamaracá
96	CMEI Residencial Orlando De Moraes	R. OM-24, Qd. 23, Lt. 33 – Residencial Orlando Moraes
97	CMEI Santa Luzia	R. Cloves Esselin, Qd. 02-A, Lt. 36 - Vila Roriz
98	CMEI Sara E Rebeca	R. VM-S c/ VM-B1, Qd. Área, Lt. Área - Jardim Liberdade
99	CMEI Setor Aerooviário I	R. 14, Qd. Área, Lt. Área - Setor Aerooviário
100	CMEI Setor Perim	Rua SP-14, Qd. 10, S/N - Setor Perim
101	CMEI Setor Progresso	R. dos Xavantes c/ rua Tamoios - Setor Progresso
102	CMEI Setor Santos Dumont	Av. Efraim de Moraes, S/N - Setor Santos Dumont
103	CMEI Setor União	R. U-54, Qd. 16, S/N - Setor União
104	CMEI Tempo De Infância	Av. São Jorge, Pç. S. Luiz, Q. Área, L. APM-C-1 - Vila Jardim São Judas Tadeu
105	CMEI Tia Jovita	Av. Paracatu, c/R 4, Qd. 12, S/N - Vila Pedroso
106	CMEI Tio Oscar	R. da Prata, nº 51 - Setor Urias Magalhães
107	CMEI Tio Romão	Av. Emílio Póvoa, nº 75 - Vila Redenção
108	CMEI Vila Areião	R. PL-6, Qd. E, c/ Av. 136, Lt. 4 - Setor Pedro Ludovico
109	CMEI Vila Faiçalville	R. F-20, Qd. 117, Lt. 01 - Setor Faiçalville
110	CMEI Vila Finsocial I	R. VF-41, Qd. 34, Lts. 8/14 - Vila Finsocial
111	CMEI Vila Izaura	R. 9, Qd. A, Lt. 17/18 - Vila Izaura
112	CMEI Vila Legionárias	R. Amaral, Qd. B, Lts. 9-12 - Vila Legionárias
113	CMEI Vila Mauá	R. Gal. Cunha Matos, Qd. 27, Lt. 05 - Vila Mauá
114	CMEI Vila Montecelli	R. Sen. Antônio Martins, Borges Qd. 28, Lt. Área - Setor Criméia Leste
115	CMEI Vila Redenção	Av. Jardim Botânico, S/N - Vila Redenção
116	CMEI Vila Santa Helena	R. 15, Qd. 34 - Vila Santa Helena
117	CMEI Vila Santa Rita	R. Formosa, nº 704, Qd. E, Lts. 1/2, Bairro Industrial Mooca
118	CMEI Vila Santana	Av. Sergipe, Qd. 06, Lt. 25, nº 157 - Setor Campinas
119	CMEI Vila São José	R. Nossa S. da Conceição, Q. 59, Lt. Área - Setor São José
120	CMEI Vivendo E Aprendendo	R. Januário Cunha Barbosa, S/Nº - Bairro Capuava
121	CMEI Viver A Infância	5ª Av. Qd. 79, nº 279 - Setor Leste Vila Nova
122	Centro Promocional Todos Os Santos I	R. Prudente de Moraes esquina com Av. Independência, S/N - Bairro Capuava
123	Centro Promocional Todos Os Santos II	R. Gaspar Silveira Martins, Qd. 79, Lts. 3-4 - Bairro Capuava
124	Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo	R. D. Pedro II, Qd. 176, Lts.10-11, 1140 - Jardim Nova Esperança
125	Educandário Rainha Da Paz	R. U-54, Área 15 - Setor União
126	EM Abrão Rassi	R. C-11, Qd. Área, nº 50 - Vila Canaã
127	EM Agripina Teixeira Magalhães	R. Serra Dourada, nº 251, Qd. 04 - Bairro Jardim Diamantina
128	EM Alice Coutinho	R. 16, Qd. 5, Lts. 21-30, nº 400 - Vila Moraes
129	EM Alonso Dias Pinheiro	R. do Tamoios, nº 100 - Vila Clemente



130	EM Alto Do Vale	R. VF-15 c/ Samir Helou, Qd. 7 - Setor Alto do Vale
131	EM Amâncio Seixo De Brito	R. Milão, Qd. F, n° 91 - Jardim Balneário Meia Ponte
132	EM Ana Das Neves De Freitas	R. C-6, Qd. 8, n° 99 - Parque das Laranjeiras
133	EM Antônio Fidelis	Av. José Rodrigues de Moraes Neto, n° 499, Qd.189 - Parque Amazônia
134	EM Arão Fernandes De Oliveira	Av. La Paz, Qd. Área, S/N - Setor das Nações
135	EM Arcebispo Dom Emmanuel	R. 1, Qd. 21, Lts. 160-162, n° 496 - Setor Castelo Branco
136	EM Ary Ribeiro Valadão Filho	R. AP-3, Qd. 10, n° 358 - Conj. Habitacional Aruanã III
137	EM Ayrton Senna	R. JC-10 c/ JC-37 - Jardim Curitiba I
138	EM Balneário Meia Ponte	Av. Circular, Qd. 30-A, Lts. 5/8, n° 450 - Jardim Balneário Meia Ponte
139	EM Bárbara De Souza Morais	Av. Uruguaiana, Qd. 32, n° 42 - Jardim Novo Mundo
140	EM Benedita Luiza Da Silva De Miranda	R. 1058, n° 171 - Setor Pedro Ludovico
141	EM Benedito Soares De Castro	R. Profª. Gabriela Neves, Qd. 17, n° 50 - Conjunto Caicara
142	EM Bernardo Elis	R. SC-33, Qd. 80 - Bairro São Carlos
143	EM Bom Jesus	Praça George Washington, Qd. 171, Lts. 9-134, n° 339 - Bairro Jardim Novo Mundo
144	EM Brice Francisco Cordeiro	R. R-34, Qd. Área 8, n° 191 - Vila Itatiaia III
145	EM Buena Vista	R. Pouso Alegre c/ Porto Franco, APM-29, Res. Buena Vista IV
146	EM Castorina Bittencourt Alves	R. CP-8, Q. Área-1, L. APM-1 - Setor Carolina Park
147	EM Cel. Getulino Artiaga	R. Prof. João Henrique Gonçalves, Qd. 66., Lt. 17, n° 380 - Setor Leste Vila Nova
148	EM Cel. Salomão Clementino De Faria	R. 12, Qd. 544, n° 914 - Setor São José
149	EM César Da Cunha Bastos	R. Benedito Cândido Pereira, Qd. 26,n° 451 - Loteamento Solange Parque I
150	EM Coronel José Viana Alves	R. CM-7, Qd. 8, n° 150 - Setor Cândida de Moraes
151	EM D. Angelina Pucci Limongi	R. 7, Qd. 50/51, n° 450 - Setor Santos Dumont
152	EM Deputado Jamel Cecílio	Av. Pedro Ludovico Teixeira, n° 777, Lts 16/17 - Jardim Vila Boa
153	EM Dom Fernando Gomes Dos Santos	Al. Parque Taquaral, Qd. 48, n° 464 - Residencial Goiânia Viva
154	EM Dona Belinha	R. 12, Qd. D, Lt. 3/7-22/26, n° 70 - Vila Izaura
155	EM Dona Rosa Martins Perim	Av. Perim, Qd. 12, n° 380 - Setor Perim
156	EM Donata Monteiro Da Mota	Rua Desembargador Vicente Miguel de Abreu, S/N - Setor Criméia Leste
157	EM Dr. Nicanor De Assis Albernaz	R. Alpha - 14, Qd. 6, n° 333 - Alphaville Residencial
158	EM Eli Brasiliense	R. D. Carolina, Qd. 40, n° 151 - Residencial Goiânia Viva
159	EM Engº. Antônio Félix Da Silva	R. Dinamarca, Qd. 99, S/N - Jardim Europa
160	EM Engº. Robinho Martins De Azevedo	Av. BI-1, Qd. B-1, S/N - Conjunto Habitacional Baliza
161	EM Ernestina Lina Marra	Av. Francisco Alves de Oliveira, Qd. 17, Lt. 4, n° 1.300 - Parque Industrial João Braz
162	EM Eva Vieira De Almeida	R. Rovigo, n° 280, Qd. 20 - Vila Alvorada
163	EM Evangelina Pereira Da Costa	Estrada 115, Ch. 316, n° 733 - Chácara de Recreio São Joaquim



164	EM Francisco Bibiano De Carvalho	R. Benjamim L. Vieira, S/N - Setor Criméia Oeste
165	EM Francisco Matias	Rua Carlos Gomes c/ General Osório, n° 180 - Parque Anhanguera
166	EM Frei Demétrio Zanqueta	Av. Florianópolis, n° 241 - Setor Pedro Ludovido
167	EM Frei Nazareno Confaloní	R. U-64, n° 141 - Setor União
168	EM Georgeta Rivalino Duarte	R. General Cunha Matos, Qd. 27, Lts. 2-7, 455 - Vila Mauá
169	EM Geralda De Aquino	R. Antônio Lisita Lisboa, n° 20, Bairro Cidade Jardim
170	EM GO-04	Alameda dos Ciprestes, Qd. 02, Chácara 2, S/N - Sítio Recreio dos Bandeirantes
171	EM Grande Retiro	R. GR-20 e 17, APM-03 - St. Grande Retiro
172	EM Hebert José De Souza	Av. Genésio de Lima Brito, n° 7.407 - Jardim Balneário Meia Ponte
173	EM Honestino Monteiro Guimarães	R. Prof. José Ferreira da Cunha, Qd. 7, Lts. 1/11, n° 115 - Jardim Aritana
174	EM Irmã Veneranda	R. VF-25, Qd. 21, Lts. 1/3 - 42/44, n° 100 - Vila Finsocial
175	EM Itamar Martins Ferreira	R. T-65, n° 45 - Setor Bela Vista
176	EM Izabel Esperidião Jorge	R. São Luiz Qd. 10, n° 499 - Bairro Alto da Glória
177	EM Jaime Câmara	Av. Granada, n° 140 - Jardim Europa
178	EM Jalles Machado De Siqueira	R. Aruanã, Qd. K-1, n° 61 - Jardim Bela Vista
179	EM Jarbas Jayme	R. C-75, Qd. Área, Lt. Área, n° 243 - Setor Sudoeste
180	EM Jardim América	R. C-160, Q. 414, Lts. 25 e 5, n° 1.310 – Jardim América
181	EM Jardim Atlântico	R. Saquarema c/ rua das Rocas, Qd. 126, n° 221 - Jardim Atlântico
182	EM Jardim Nova Esperança	R. Jardim, Qd. 50, Lt. 15, n° 500 - Jardim Nova Esperança
183	EM De Tempo Integral Jardim Novo Mundo	R. Mississipe, Qd. 137, Lts. 24/28 - Jardim Novo Mundo
184	EM Jardins Do Cerrado VI	R. JC-103 c/ JC-201, APM-04 - Jardins do Cerrado VI
185	EM Jesuína De Abreu	R. Igarité, n° 50, Qd.65-A - Parque Amazônia
186	EM João Alves De Queiroz	R. EF-09 e 10, APM-03 - Residencial Eli Forte
187	EM João Braz	Av. São Salvador, Qd. 28, n° 77 - Vila Jardim São Judas Tadeu
188	EM João Clirimundo De Oliveira	R. 3, n° 111 - Bairro Água Branca
189	EM João De Paula Teixeira	R. 10, Qd. 31, Lts. 5/6, n° 74 - Setor Marechal Rondon
190	EM João Paulo I	R. C-169, Qd. 415, n° 1595 - Bairro Jardim América
191	EM João Vieira Da Paixão	R. SB-14 c/ SB-5; APM-2 – Setor Solar Bougainville
192	EM Joaquim Câmara Filho	R. das Dracenas c/ das Magnólias, APM-03 - Jardins do Cerrado IV
193	EM Joel Marcelino De Oliveira	R. VF-57, Qd. 85, Lt. 19, n° 120 - Vila Finsocial
194	EM José Alves Vila Nova	R. 201 c/ rua 102, Unidade 103 - Parque Atheneu
195	EM José Carlos Pimenta	GO - 80, Km 20 - Vila Rica
196	EM Laurício Pedro Rasmussem	R. L-3, Qd. 22, n° 250 - Bairro Feliz
197	EM Laurindo Sobreira Do Amaral	R. Valdir Azevedo, n° 63 - Conjunto Vera Cruz II
198	EM Lions Clube Bandeirantes	Prç. da Bandeira, Qd. 30, n° 200 - Bairro Goiá
199	EM Lions Clube Goiânia Tocantins	R. Colômbia, Qd. 14, Lt. 21 - Vila Maria Luíza



200	EM Lorena Park	R. Valentim Capuzzo, Qd. 10, n° 250 - Loteamento Lorena Park
201	EM Luzia De Souza Fiúza	R. W-10, Qd. 31 , Lt. Área - Jardim Itaipu
202	EM Madre Francisca	Av. Central, Qd. X, Lts. 8-10, n° 605 - Vila Pedroso
203	EM Manoel José De Oliveira	Av. T-14, n° 560 - Setor Bueno
204	EM Marcos Antônio Dias Batista	Av. Otávio Lúcio c/ 15 de Novembro S/N - Jardim Estrela Dalva
205	EM Marechal Castelo Branco	R. GB-48, Qd. Área, Lt. Área - Jardim Guanabara III
206	EM Marechal Ribas Júnior	R. R-5, n° 201, Qd. 20 - Vila Redenção
207	EM Maria Araújo De Freitas	R. 18, Área 2, Unidade 203 - Parque Atheneu
208	EM Maria Cândida Figueiredo	Av. Brasil, Qd. V, Lt. 04 - Vila Pedroso
209	EM Maria Clara Machado	R. A-07, Qd. 29, APM-06 – Bairro da Vitoria III
210	EM Maria Da Terra	R. BF-1A, Qd. 25, Área IV - Bairro Floresta
211	EM Maria Genoveva	R. Merindiba c/ Pecuária, n° 351 - Bairro Santa Genoveva
212	EM Maria Helena Batista Bretas	R. Marajó, nº 85 - Setor Urias Magalhães
213	EM Maria Odete Augusta De Brito	R. GB-41 c/ GB-44, Qd. 72, n° 333 - Jardim Guanabara III
214	EM Moisés Santana	Av. Raposo Tavares, n° 33 - Bairro Capuava
215	EM Mônica De Castro Carneiro	Av. Cristóvão Colombo, n° 539 - Jardim Novo Mundo
216	EM Monteiro Lobato	R. Salute Pavan Petrolli, Qd. 10 - Setor Oriente Ville
217	EM Nossa Senhora Aparecida	R. BS-21, Qd. 27, Lt. Área - Bairro São Domingos
218	EM Nossa Senhora Da Terra	R. JC-66, Qd. Área 23, Lt. Área - Jardim Curitiba III
219	EM Nova Conquista	R. "I", Qd. 155, Lts. 25/26 - Setor Parque Tremendão
220	EM Odília Mendes De Brito	R. VM-4A, Qd. 88, nº 351 - Setor Novo Planalto
221	EM Olegário Moreira Borges	R. F-4, n° 234 - Loteamento Falçalville II
222	EM Osterno Potenciano E Silva	R. 11, n° 285 - Setor Castelo Branco
223	EM Padre Pelágio	R. 611, Qd. 509, n° 425 - Setor São José
224	EM Padre Zezinho	R. 2032, Unidade 203 - Parque Atheneu
225	EM Patrícia Rodrigues De Paiva	R. Maria Abadia c/ rua Maria Gisele - Residencial Vale dos Sonhos
226	EM Paulo Teixeira De Mendonça	R. Três Marias, Qd. 36, Lt. 1, n° 30 - Setor Negrão de Lima
227	EM Pedro Ciríaco De Oliveira	R. Luiz do Couto, Qd. Y-3, Lt. 6-10, n° 169 - Vila Concórdia
228	EM Pedro Costa De Medeiros	R. Caravelas, n° 240 - Jardim Guanabara
229	EM Pedro Gomes De Menezes	R. Manoel Silva, Qd. 8, Lt. 1, n° 590 - Vila Regina
230	EM Pedro Xavier Teixeira	R. D-28, Qd. F, nº 663 - Conunto Cachoeira Dourada
231	EM Presidente Vargas	R. São Luiz, Qd. 27, n° 100 - Vila João Vaz
232	EM Professor Hilarindo Estevam De Souza	Av. Elizabeth Marques, n° 133 - Parque dos Buritis
233	EM Professor José Décio Filho	R. Profª. Maria Jacinta Neves, Qd. 25, n° 100 - Bairro Santo Hilário
234	EM Professor Moacir Monclar Brandão	R. C-115, n° 35 - Bairro Jardim América
235	EM Professor. Percival Xavier Rebelo	R. B-16, n° 101 - Setor Novo Horizonte
236	EM Professor Salmon Gomes Figueiredo	R. São Domingos, Qd. 91, Lts. 1/4, n° 100 - Bairro Ipiranga



237	EM Professora Antônia Maranhão Do Amaral	Av. Argentina Monteiro, nº 2.131 - Conjunto Vera Cruz
238	EM Professora Dalísia Elizabeth Martins Dolles	R. Frei Nazareno Confaloni, Qd. 22 - Residencial Goiânia 2
239	EM Professora Deushaydes Rodrigues De Oliveira	R. CP-26, nº 125 - Loteamento Celina Park
240	EM Professora Edna De Roure	R. do Mercado, nº 89 - Vila Irany
241	EM Professora Maria Camargo	R. C-152, Qd. 405, nº 1201 - Bairro Jardim América
242	EM Professor Aristoclides Teixeira	R. Paraíso c/ rua Maracanã, Qd. 34-A Lt. Área - Vila Jardim Pompéia
243	EM Professor Lourenço Ferreira Campos	Av. GB-11, nº 60 - Jardim Guanabara II
244	EM Professor Nadal Sfredo	R. VMS, Qd. C, Lt. C-2, nº 2 - Jardim Liberdade
245	EM Professor Paulo Freire	R. JC-3, Qds. Q-2 e Q-3, S/N - Jardim Curitiba IV
246	EM Professor Trajano De Sá Guimarães	Av. T-15, Qd. 3, nº 2155 - Parque Amazônia
247	EM Professora Amélia Fernandes Martins	R. Ocanam, nº 50 - Parque Acalanto
248	EM Professora Cleonice Monteiro Wolney	R. Dona Carlota Joaquina, Qd. HJ-16, S/N - Sítios de Recreio Mansões do Campus
249	EM Professora Leonísia Naves De Almeida	Av. Mangalô, Q. 182 Lt. 31 - Setor Morada do Sol
250	EM Professora Maria Nosídia Palmeiras Das Neves	R. Celeste Baiochi, APM-8 - Residencial Barravento
251	EM Professora Marília Carneiro Azevedo Dias	R. GB-34, Qd. 58, nº 150 - Jardim Guanabara III
252	EM Professora Nara Do Carmo Rezende Amorim	Rue ELO-36 c/ ELO-35, Qd. 40, Lt. 21, APM-2 - Parque Eldorado Oeste
253	EM Professora Silene De Andrade	R. Javaé, Qd. 25, nº 250 - Conjunto Habitacional Aruanã I
254	EM Recanto Do Bosque	Rua RB-4 c/ RB-16 e RB-9, APM 16 - Residencial Recanto do Bosque
255	EM Regina Helou	R. 21 de Abril, nº 250 - Vila Maria Dilce
256	EM Renascer	Rua RC-07 c/ RC-16, APM-08 - Residencial Real Conquista
257	EM Residencial Itaipu	R. RI-24, Qd. 44 - Residencial Itaipu
258	EM Residencial Monte Carlo	R. MC-3, nº 46 - Residencial Monte Carlo
259	EM Residencial Orlando Morais	R. OM-21, Qd. APM-7, Lt. APM – Residencial Orlando Morais
260	EM Rotary Goiânia Sul	R. D, nº 351 - Residencial Privê Norte
261	EM Rui Barbosa	R. P-34, nº 40 - Setor dos Funcionários
262	EM Santa Helena	Av. Curitiba, Qd. 6, Lts. 1/2 - 16/17, nº 400 - Vila Paraíso
263	EM Santa Rita De Cássia	Jestrada Velha para Bela Vista, Km.10 - Vale das Pombas - Zona Rural
264	EM Santa Terezinha	GO - 80, Km 8 - Chácara Bom Retiro
265	EM Santo Antônio	Rua ASA-8 c/ ASA-3, nº 148 - Bairro Asa Branca
266	EM São José	R. CP-15, Qd. 44 - Conjunto Primavera
267	EM Sebastião Arantes	R. Caramuru, Qd. 21, nº 150 - Jardim da Luz
268	EM Senador Darcy Ribeiro	R. SR-38, Qd. 51, nº 77 - Setor Recanto das Minas Gerais
269	EM De Tempo Integral Setor Grajaú	R. G-01 e 04, APM-11 - Setor Grajaú



270	EM Stephânia Alves Bispo	R. Transversal entre ruas VM-3 e VMB-2, Qd. 74, nº 200 - Jardim Liberdade
271	EM Targino De Aguiar	Al. Câmara Filho, Qd. 134, Lts. 6-16, nº 1652 - Parque Oeste Industrial
272	EM Vereador Carlos Eurico De Camargo Alves	Av. Bacuri, nº 485 - Parque Santa Rita
273	EM Vicente Rodrigues Do Prado	R. Vieira da Cunha, Qd. 18, nº 451 - Parque das Amendoeiras
274	EM Vila Rosa	Av. Franciso de Melo, Qd. 73, Lts 3-8, nº 181 - Vila Rosa
275	EM Virgínia Gomes Pereira	Av. Hilário Sebastião Figueiredo, Qd. 4, nº 1101 - Setor Santo Hilário
276	EM Vitor Hugo Ludwig	R. Formosa, Qd. 37, Lts. 1-6, nº 450 - Bairro Cidade Jardim
277	EM Waterloo Prudente	Av. Felipe Camarão, Qd. 24, Lts. 4/7 - Bairro Goiá
278	EM Wilmar Da Silva Guimarães	R. J-3, Qd. 12, S/N - Conjunto Habitacional Aruanã I
279	EM Zevera Andréa Vecci	R. 1, Qd. 6, nº 150 - Conjunto Fabiana
280	Escola Direito Do Saber - Cecom	R. 15 c/ 54, Qd. 2, Lt. 16, nº 293 - Setor Santos Dumont
281	Escola Governador Olinto De Paula Leite	Av. Virgílio J. Ferreira, Qd. 36, Lt. 1 - Residencial Parque Flamboyant
282	Escola Neio Lúcio Naciff	R. Pe. Eliezer, Qd. C-19, Lts. 5-11 - Conjunto Vera Cruz I
283	Escola Padre Lima	Av. Brasil, Qd. 47, Lt. 1, S/N - Setor Santa Genoveva
284	Escola Rotary Goiânia Oeste	R. C-118, Qd. 238, Lt. 19, nº 389 - Jardim América
285	Instituto Maria Auxiliadora	Pç. Comendador Germano Roriz, nº 275 - Setor Sul
286	Escola De Ensino Especial - Ascep	R. Puccini, Qd. 61, Lts. 1-8, nº 145 - Jardim Europa
287	Centro De Or. Reab. E Ass. Do Encefalopata - CORAE	Av. T-3, Qd. 168, Lts. 8-11, nº 114 - Setor Bueno
288	Escola Especial Helena Antipoff - APAE	R. 255, nº 628 - Setor Coimbra
289	Unidade Renascer - Centro Especializado De Educação, Saúde E Assistência Social À Criança E À Família	Av. A, Qd. O, Lts. 1-3, nº 561 - Setor Leste Vila Nova

OBSERVAÇÕES GERAIS

- A responsabilidade e custos de armazenagem correrão por conta do fornecedor até a devida entrega nas Unidades Educacionais.
- A montagem dos kits deverá obedecer rigorosamente as especificações contidas neste documento, inclusive quanto aos tamanhos e a composição dos kits.
- Em caso de necessidade, poderão ser solicitadas amostras e/ou prospectos do material por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME para a empresa vencedora que ofertar o menor preço, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital.
- Havendo solicitação, as **amostra(s)** deverão ser apresentados em no máximo 03 (três) dias úteis após requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.
- Caso haja solicitação, as **amostra(s)** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 226 esquina com 236, nº. 794 Setor Leste Universitário e estarem devidamente embaladas e identificadas com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, para que as mesmas sejam enviadas para laboratório credenciado pelo Inmetro ou sejam analisadas por perito habilitado pelo CREA em Engenharia Têxtil. As despesas decorrentes da análise ficam por conta da empresa licitante.
- A licitante que não apresentar as **amostra(s)** dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada.
- As **amostras** aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) produto (s). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias



úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas diante da não retirada dentro deste prazo.

- A amostra será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.
- Em nenhuma hipótese as amostra(s) apresentados serão tidos como início de entrega dos produtos ofertados.
- Os custos e responsabilidades com a entrega correrão totalmente por conta do fornecedor.
- O fornecedor será também responsável pela comprovação de entrega realizada nas instituições, o qual obterá no ato de entrega a assinatura do responsável pelo recebimento na escola.
- A CONTRATADA deverá entregar todos os kits, conforme a necessidade do órgão, de acordo com o cronograma e quantitativo a ser disponibilizado pela SME em cada Instituição Educacional no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou de acordo com as necessidades do órgão interessado ou na sede do órgão interessado.

DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá fornecer **Certificado de Garantia** total contra defeitos de fabricação com duração mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos uniformes.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global por kit.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 180 dias após a data de recebimento da ordem de Fornecimento.

- As logomarcas a serem utilizadas nos uniformes devem atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.242 de 12 de março de 2013 e conforme Manual de Aplicação da Marca da Prefeitura de Goiânia ambos disponíveis na SME, Srª. Elice Xavier Moreira no Departamento Administrativo / Divisão de Compras e Contratação de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, sítio a Rua 226 c/ 236, nº. 794 - Setor Leste Universitário, nesta Capital, ou pelos telefones (62) 3524-8942 ou (62) 3524-8913.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

*Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira*

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário



24- ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 3.611/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2013 – Sistema de Registro de Preços**, relativo ao **processo nº 53144390/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à Qd., Lt.,, no município de –, CEP n., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº-.....-....., doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **aquisição de kits de uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 028/2013 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
LOTE	QUANT KITS.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
Valor Total do Lote						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 2674/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para a aquisição dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.



3.3 – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;



7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;

8.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 028/2013- Sistema de Registro de Preços**.



9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decretos Municipais nº 612/2007 e nº 2674/2011 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

**ANEXO II - A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unitário



25 - ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° /2013.

Contrato de fornecimento de kits de uniformes, com prestação de garantia, que entre si celebram o Município de Goiânia por meio a Secretaria Municipal de Educação – SME, e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-Go - Cep. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr._____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº....., CPF nº..... doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes o Contrato de **fornecimento de kits de uniformes**, conforme Despacho autorizatório n.º _____ de fls, **Processo nº 53144390/2013, Pregão Presencial nº 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de kits de uniformes, com prestação de garantia, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME**, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital **Pregão Presencial nº 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Entregar os produtos contratos, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Presencial nº 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em



razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos produtos contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, montagem dos kits, manutenção e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;
- Não ultrapassar o período necessário para a entrega dos produtos, conforme previsto;
- Assumir inteira e total responsabilidade pelos produtos fornecidos;
- Fornecer garantia total contra defeitos de fabricação, independente de quaisquer contratempos.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula sexta**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **180 (cento e oitenta) dias** após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos contratados nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital, em até **180 (cento e oitenta dias)**.

4.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§^{1º} do art. 73), devendo rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** e condições estabelecidas no edital, Anexo I - Termo de Referência.

4.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de consumo conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.



4.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar **garantia dos produtos**, durante o período mínimo de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento da entrega do material.

5.2 - A garantia inclui a substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito uso dos produtos.

5.3 - Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco..... Agência..... Conta.....

6.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

6.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

7 .CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação acorrerão à conta da **Dotação Orçamentária nº**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA



8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos equipamentos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;



8.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

9.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

9.1.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agencia 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. A contratada deverá dirigir-se à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado nº. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

9.1.2.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.2 - Seguro-garantia; ou,

9.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

9.1.3 - Fiança Bancária.

9.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** do edital;

9.1.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado nº. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;



9.1.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

9.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

9.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

9.6 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA**.

9.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM



12.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2.013.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



26 - ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa , com sede na , C.N.P.J. n.º , através de seu representante legal Sr. (a) , cargo , CREDENCIA o (a) Sr. (a) , portador (a) do R.G. n.º , e C.P.F. n.º , para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



27 - ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ___, sediada ____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (').

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
• Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de 2013.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



28 - ANEXO VI
CARTA PROPOSTA

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) material(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

KIT ESCOLAR					
QUANT KITS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR UNIT. DO KIT				R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2013.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



29- ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(endereço
completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2013.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



30 - ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado , por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do **PREGAO PRESENCIAL N° 028/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela **CONTRATANTE**, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a **CONTRATANTE**

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a **CONTRATANTE** compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano , tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de **90** (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela **CONTRATANTE**.

....., de de
Banco



31- ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do fax (0**62) 3524-6315 ou e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Aquisição de kits de uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____